



## CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

SUSTA OS EFEITOS DECORRENTES DO  
DECRETO Nº 8.248, DE 03 DE ABRIL DE  
2023, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme preceitua o Art. 96, *caput* da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 228, §6º do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que a Câmara de Vereadores de Lavras do Sul aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º Ficam SUSTADOS todos os efeitos decorrentes do Decreto nº 8.248, de 03 de abril de 2023, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Lavras do Sul.

Art. 2º No prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente Decreto Legislativo, a Mesa Diretora desta Casa deverá encaminhar, via Ofício, fotocópia do presente Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio do Grande do Sul e ao Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça de Lavras do Sul, para ciência e adoção das medidas que entenderem pertinentes.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Sala da Presidência João Francisco da Cunha Franco”, da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, 09 de agosto de 2023.

  
JULIANO RODRIGUES MACHADO  
Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul